



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Minduri/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “a” do inciso II do Artigo 23 e Artigo 24, inciso II que diz: “É dispensável a Licitação: Para outros Serviços e Compras de Valor até 10% (Dez por cento) do limite previsto na Alínea “a” do Inciso II” do Artigo 23 previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.032/95 e 9.648/98, por fim, o Decreto nº 9.412/2018, pelo presente ato, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 032/2023**, o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação para Celebração de Contrato entre o Município de Minduri – MG e as empresas **51.041.875 ZAQUEU PEREIRA PACHECO - ME**, inscrita no CNPJ nº 51.041.875/0001-72, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, especializados para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares e continuadas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Minduri – MG com seu valor total global de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Tudo em conformidade com os documentos constantes do respectivo processo. Publique-se.

Minduri MG, 23 de junho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Prefeito Municipal de Minduri/MG